

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA., para prestação de serviços de produção musical, criação e gravação de trilhas sonoras originais e exclusivas, exclusivamente por meio da profissional Flávia Ventura Gomes da Silva, em 20 de dezembro de 2012.**

Processo nº 2901/2012

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação nº 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0003-04, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/09/2013, por seu Diretor-Geral **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, e por seu Diretor de Produção, **ROGÉRIO BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da carteira de Identidade nº M 659740 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 221.491.986-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.176.490/0001-17, com endereço à Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso nº 11.100, Apto. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-012, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Sócios-Administradores, **DAVID TYGEL**, brasileiro, casado, músico, portador do Documento de Identidade RG nº 02244218-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.283.437-91, **FLAVIA VENTURA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, produtora musical, portadora do Documento de Identidade RG nº 00214346987 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.497.917-00, e **ALAN FREIHOF TYGEL**, brasileiro solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 02216716007 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.736.917-05, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ZIG ZAG)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e alterar o cronograma físico financeiro e o valor previstos originalmente, além de alterar e especificar obrigações.

*[Handwritten signatures and initials]*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo inicial o dia 20/12/2013 e como termo final o dia 20/02/2015.

2.2. As partes acordam que o objeto contratado inicialmente, nos termos do item 3.1. da Cláusula Terceira, deverá ser completamente entregue até o dia 20/02/2014, a partir de quando se iniciará um novo período de prestação de serviços, para entrega de nova série de trilhas sonoras, e que se encerrará em 20/02/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Para consecução do objeto previsto no Contrato Original, nos termos da Cláusula Segunda deste Instrumento, as trilhas sonoras serão executadas com entregas mensais de 20 (vinte) trilhas musicais principais de 2' (dois minutos) de duração cada, acompanhadas de mais 03 (três) variações de 10" (dez segundos), 20" (vinte segundos) e 30" (trinta segundos) para cada tema principal, totalizando 60' (sessenta minutos) por mês.

3.2. As partes ajustam que cada demanda deverá ser pautada (*briefing*), conforme indicado no item 3.1. do Contrato Original, com antecedência suficiente para ser criada, executada e entregue, à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da sua utilização.

3.3. Com o presente aditamento as partes ajustam que a **CONTRATADA (ZIG ZAG)** disponibilizará as trilhas musicais originais e exclusivas, cuja produção musical, criação e gravação são objeto do Contrato Original, na sede da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro /RJ, situada à Rua da Relação nº 18, 6º andar, em DVDs com o conteúdo de arquivos musicais em formato wave em duas versões: 48hz de 24 bits e 44hz de 16 bits.

3.4. Com este aditamento o subitem 6.1.11. da Cláusula Sexta do Contrato Original passará a vigorar com a seguinte redação:

*6.1.11. responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, não se responsabilizando pela contratação de serviços musicais terceirizados (intérpretes, músicos, orquestra e estúdio de gravação e mixagem), bem como pelo licenciamento de produções musicais e/ou fonogramas produzidos por terceiros."*

3.5. Com o presente aditamento, e considerando que já foram pagas as primeiras 09 (nove) parcelas, as partes acordam alterar o cronograma físico-financeiro das 03 (três) últimas parcelas previstas no item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que deverão ser pagas conforme abaixo discriminado:

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012

3/5

*Parcela nº 10 – R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 20/12/2013;*

*Parcela nº11 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 20/01/2014;*

*Parcela nº 12 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 20/02/2014.*

#### CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados no novo período contratado, para entrega de nova série de trilhas sonoras, compreendido entre 20/02/2014 e 20/02/2015, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (ZIG ZAG)** a importância total de **R\$ 138.695,00** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), dividida em 12 (doze) parcelas, nos termos acordados no Contrato Original e neste Aditamento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

Parcela nº 01 – **R\$ 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, 30 dias após o dia 19/02/2014;

Parcela nº 02 – **R\$ 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 03 – **R\$ 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 04 – **R\$ 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 05 – **R\$ 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012

4/5

Parcela nº 06 – **RS 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 07 – **RS 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 08 – **RS 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 09 – **RS 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 10 – **RS 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 11 – **RS 11.557,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela nº 12 – **RS 11.568,00** (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de entrega de nova série de trilhas sonoras, a ocorrer no período compreendido entre 20/02/2014 e 20/02/2015 correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2014, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.


Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012

5/5

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral  
(Delegação de competência  
Portaria-Presidente nº 622/2013)

  
**ROGÉRIO BRANDÃO**  
Diretor de Produção

**ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**  
CONTRATADA


  
**DAVID TYGEL**  
Sócio-Administrador

  
**FLAVIA VENTURA GOMES DA SILVA**  
Sócia-Administradora e Interveniente

  
**ALAN FREIHOF TYGEL**  
Sócio-Administrador

**Testemunhas:**

1.   
Nome: **ESMAILINI DOS SANTOS BORGES**  
Coordenação de Contratos  
Matrícula nº 990.801  
CPF:

2.   
Nome: **Daniella Guiston Costa**  
CPF: 031

COORD-CD/AR e MCV